POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO AOS ACIONISTAS DA PETROBRAS COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S.A. – PBEN-P

1. ATA DE APROVAÇÃO

Esta Política foi aprovada pela Diretora Executiva da PBEN-P – Ata RDE 026 realizada em 18/11/022.

2. ABRANGÊNCIA

Aplica-se à Petrobras Comercializadora de Gás e Energia e Participações S.A."PBEN-P".

3. PRINCÍPIOS

Na PBEN-P, a distribuição da remuneração ao acionista seguirá o disposto nas normas legais, estatutárias e na presente Política.

A PBEN-P busca, por meio da Política, garantir a sua perenidade e sustentabilidade financeira de curto, médio e longo prazos e conferir previsibilidade ao fluxo de pagamentos da remuneração aos acionistas.

Consequentemente, o pagamento da remuneração ao acionista não deve comprometer a sustentabilidade financeira de curto, médio e longo prazos da Companhia.

4. DIRETRIZES

PARÂMETROS DE LIQUIDEZ E RESULTADO

A decisão quanto à destinação dos excedentes de caixa e resultados da PBEN-P deverá ser precedida por uma avaliação dos seus impactos, bem como deverá respeitar o modelo de Governança Societária da Controladora, visando ao alinhamento corporativo e estratégico.

A PBEN-P deverá estabelecer seu Caixa Mínimo, definido como o menor nível de caixa capaz de honrar os compromissos de desembolsos previstos para um determinado período, considerando as limitações de entradas de recursos financeiros (ausência de fontes de financiamento) e operacionais (cenário de crise econômica e recessão).

Os excedentes de caixa em relação ao Caixa Mínimo, aos investimentos previstos no Plano Estratégico (PE) e ao Serviço da Dívida deverão ser destinados aos acionistas, salvo nos casos em que seja devidamente justificada a sua retenção.

PARÂMETROS DE DISTRIBUIÇÃO DE PROVENTOS

Adotamos como dividendo mínimo obrigatório em cada exercício o percentual de 25% do lucro líquido, como definido nas normas vigentes e no Estatuto Social. Admitimos a distribuição de dividendos intermediários em períodos inferiores a um semestre, nos termos das normas vigentes e do Estatuto Social, observando o percentual de distribuição do lucro líquido ajustado definido para o período pela Diretoria Executiva.

Autorizamos, observadas as normas vigentes e a deliberação dos órgãos estatutários competentes, o pagamento aos acionistas de Juros sobre o Capital Próprio (JCP), observando-se a obrigatória imputação do seu valor aos dividendos sobre o lucro líquido do período.

5. DEFINIÇÕES

Caixa Mínimo - O menor nível de caixa capaz de honrar os compromissos de desembolsos previstos para um determinado período, com limitações de entradas de recursos financeiros (ausência de fontes de financiamento) e operacionais (cenário de crise econômica e recessão).

Dividendo - Parcela do lucro apurado pela sociedade que é distribuída aos acionistas.

Juros sobre o Capital Próprio – Forma alternativa de distribuição de lucros aos acionistas, podendo ser reconhecido como despesa financeira pela empresa pagadora.

Serviço da Dívida - Pagamento de juros e das parcelas vincendas de um empréstimo.

6. REFERÊNCIAS

- Estatuto Social da Petrobras Comercializadora de Gás e Energia e Participações S.A. (PBEN-P);
- LEI nº 6.404/1976;
- Lei nº 13.303/2016;
- Decreto nº 8.945/2016;
- Lei nº 12.527/2011;
- Resolução CGPAR nº 5/2015;
- Código de Conduta Ética;
- Tabela Referencial Societária da Petrobras TRS